

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA

PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO 2019 – 1º SEMESTRE

Edital nº 008/2018-GR/UNICURITIBA

A Reitoria do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, recredenciado pela Portaria nº 625-MEC, de 17 de maio de 2012, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., em conformidade com a legislação vigente, declara abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, nos cursos de Graduação, e torna públicas as normas a seguir, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação para o primeiro semestre letivo de 2019, exclusivo para vagas remanescentes do Concurso Vestibular Tradicional, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS) do UNICURITIBA.

Art. 2º O referido Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, a candidato que possui diploma de Graduação, de curso superior reconhecido pelo MEC, conforme legislação vigente.

Art. 3º Os cursos ofertados para o primeiro semestre do ano letivo de 2019 são:

	CURSOS	PORTARIAS
CURSOS DE BACHARELADO	Administração 4 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Arquitetura e Urbanismo 5 anos	Portaria nº 766-MEC, de 21/7/2017 Reconhecimento
	Comunicação Social (Publicidade e Propaganda) 4 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Direito 5 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Psicologia 5 anos	Portaria nº 167-MEC, de 13/3/2018 Autorização
	Relações Internacionais 4 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Engenharia Civil 5 anos	Resolução nº 4-CONSUN, de 26/6/2013

	CURSOS	PORTARIAS
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas 2 anos e meio	Portaria nº 382-MEC, de 27/4/2017 Reconhecimento
	Design de Animação 2 anos	Resolução nº 2-CONSUN, de 12/12/2016
	Design de Interiores 2 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Design Gráfico 2 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Jogos Digitais 2 anos e meio	Resolução nº 3-CONSUN, de 12/12/2016
	Marketing 2 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento

Art. 4º O Processo Seletivo será válido somente para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

CAPÍTULO II INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será realizada, via internet, no *site* www.unicuritiba.edu.br, das 8 horas de 3 de outubro de 2018 até as 23h59 de 25 de fevereiro de 2019, conforme as instruções deste Edital e as constantes no *site*, mediante envio de dados e pagamento da Taxa de Inscrição.

Parágrafo único. O preenchimento correto do cadastro no Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação para o primeiro semestre de 2019 é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), deverá ser feito na rede bancária.

§ 1º O boleto deverá ser pago de acordo com a data de vencimento.

§ 2º O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 3º Em hipótese alguma será devolvido o valor pago referente à Taxa de Inscrição.

Art. 7º Após o cadastro e pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá protocolizar, até 25 de fevereiro de 2019, na Central de Atendimento do UNICURITIBA,

no Câmpus Milton Vianna Filho, localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças, o original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento, do Diploma e do Histórico Escolar de curso superior, com registro do ato autorizativo, conforme legislação vigente.

Art. 8º Caso o candidato não protocole os documentos solicitados até 25 de fevereiro de 2019, sua inscrição será cancelada, mesmo que já tenha sido efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição.

Art. 9.º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

CAPÍTULO III

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 10. Após a entrega da documentação será feita a análise curricular e a divulgação do resultado em até 48 horas.

Art. 11. A matrícula deverá ser realizada, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, até 1º de março 2019, no UNICURITIBA.

Art. 12. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Registro Civil – de nascimento ou de casamento (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- II - Carteira de Identidade (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- III - Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (uma fotocópia);
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (uma fotocópia);
- VI - comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades (uma fotocópia);
- VII - comprovante de pagamento da primeira mensalidade (fotocópia);
- VIII - Título de Eleitor com os respectivos comprovantes de voto (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento), para maiores de 18 anos;
- IX - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento).

Art. 13. Não será reconhecida como válida Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **não alfabetizado**.

Art. 14. Em caso de cancelamento de matrícula, poderá ser deferido pedido de devolução de até **90%** (noventa por cento) do valor já pago, desde que a solicitação seja feita até sete dias antes do início das aulas.

Art. 15. Não será aceita matrícula:

- I - com falta da documentação exigida;
- II - fora dos prazos estipulados.

CAPÍTULO IV PERDA DE VAGA

Art. 16. Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula nos dias previstos neste Edital.

Art. 17. Perderá também a vaga o candidato que utilizar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos durante o Processo Seletivo para Portadores de Diploma de Graduação 2019 para o primeiro semestre, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas depois da matrícula, no decorrer do curso.

CAPÍTULO V DISPENSA DE DISCIPLINAS

Art. 18. O candidato poderá requerer dispensa das disciplinas já concluídas e equivalentes às do currículo do curso escolhido, conforme previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a resolução vigente.

§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo poderá ser deferida pelo UNICURITIBA após análise de conteúdo, carga horária e aplicação temporal.

§ 2º Após o início das aulas, não serão excluídas ou incluídas disciplinas oriundas de dispensas solicitadas fora de prazo.

Art. 19. O requerimento para dispensa de disciplina deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - original e uma cópia do Histórico Escolar (com disciplinas ministradas, carga horária de cada uma delas, a comprovação de aprovação e notas obtidas);
- II - cópia do(s) conteúdo(s) programático(s) relativo(s) à(s) disciplina(s) de que requerer dispensa, com carimbo da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem;
- III - declaração da IES de origem em que informa seu sistema de avaliação;
- IV - cópia do ato autorizativo do curso.

CAPÍTULO VI
VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO 2019 – 1º SEMESTRE

Art. 20. O resultado do Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação 2019 terá validade somente para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital complementar.

Art. 22. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela CPS e pela Reitoria do UNICURITIBA.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de agosto de 2018.

Arnaldo Rebello
REITOR